Lei nº 998/2010
De 03 de Novembro de 2010.

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 936/2007, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ÀS BANDAS FILARMÔNICAS SANTA CECILIA, SOCIEDADE MUSICAL CARLOS GOMES, SOCIEDADE MUSICAL MANUEL ALVES DE FRANÇA E A BANDA DE PÍFANOS ESQUENTA MUIÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei Nº 936, de 24 de agosto de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a conceder subvenção social, mensalmente, as bandas Filarmônica Santa Cecília, Sociedade Musical Carlos Gomes, Sociedade Musical Manuel Alves de França e Banda de Pífanos Esquenta Muié, no valor de R$ 1.530,00(um mil quinhentos e trinta reais) para cada uma, os recursos para execução desta Lei correrão por conta do orçamento vigente do Município."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Marechal Deodoro - Alagoas, 03 de Novembro de 2010.

CRISTIANO MATHEUS DA SILVA E SOUSA
Prefeito